

AJUDAS A FESTIVAS, MERCADOS E ENCONTROS PARA A MOBILIDADE DE MÚSICAS E MÚSICOS

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa Ibero-Americano de Promoção Musical, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

O objetivo da Ibermúsicas é promover a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no campo das artes musicais, aproximando-os de todos os setores sociais da região e expandindo o mercado de trabalho dos profissionais do setor.

O Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocações, os projetos apoiados, o valor e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro dessa estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e operação do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar festivais, encontros, feiras, mercados, concertos e mostras que promovam a circulação e a divulgação de grupos musicais, solistas e bandas de música de todos os gêneros de circuitos ibero-americanos.

2.2. Estão habilitados a participar deste concurso festivais, encontros, feiras, mercados, salas, fóruns - entidades públicas ou privadas - pertencentes a Brasil.

2.3. São elegíveis as candidaturas apresentadas por festivais, encontros, feiras, mercados, salas, fóruns - entidades públicas ou privadas - registradas no Catálogo do Ibermúsicas.

2.4 São elegíveis as propostas que tenham por objetivo convidar artistas que pertençam, por nacionalidade ou residência comprovada, à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru ou Uruguai, sendo que os artistas não podem estar domiciliados no país da entidade requerente.

2.5 Não serão aceitas solicitações que beneficiem cidadãos residentes no exterior para realizar projetos em seu país de origem.

2.6. As e os artistas convidados pelas entidades requerentes devem estar registrados no Catálogo Ibermúsicas.

2.7. A entidade requerente poderá convidar mais de um artista ou grupo musical, desde que eles pertençam, por nacionalidade ou residência comprovada, aos países habilitados no item 2.4. Os requerentes devem estabelecer uma ordem de mérito, visto que o projeto pode ser parcialmente apoiado.

2.8. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro da proposta a apresentar. Além do evento presencial, podem ser adicionadas ações virtuais.

2.9. Somente serão aceitas inscrições que contem com uma carta de aceitação dos artistas convidados manifestando a atividade que vai ser desenvolvida junto a data de execução.

2.10. O evento deve estar programado para ocorrer entre **1º de junho e 31 de dezembro de 2021.**

2.11. Os candidatos podem participar com apenas uma proposta por linha de ajuda do Programa Ibermúsicas, entre as publicadas na edição 2020.

2.12. As entidades podem receber assistência por dois anos consecutivos, desde que o/s convite/s não se refira/m ao/s mesmo/s artista/s; uma terceira ajuda não pode ser recebida consecutivamente; após um ano, as entidades podem receber apoio novamente.

2.13. Para poder concorrer às ajudas desta chamada pública, os/as representantes do projeto devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não podem estar inabilitados a receber apoios em seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados terão preferência na concessão da ajuda em função dos seguintes critérios de seleção:

3.1. Qualidade integral da proposta.

3.2. Relevância da instituição anfitriã em relação à música ibero-americana.

3.3. Trajetória artística do artista, solista ou grupo musical. Serão levadas em consideração tanto as trajetórias destacadas, com projeção internacional, quanto aquelas que apontem um reconhecimento emergente em nível internacional, mas com relevância nacional.

3.4. Propostas que consolidem linhas de conhecimento da música da região ibero-americana.

3.5. Projetos que, se possível, incluam uma atividade de capacitação ministrada pelo/s artista/s convidado/s no país anfitrião.

3.6. Projetos que, se possível, incluam uma proposta para a formação de público.

3.7. Em caso de igualdade de pontuação, gênero, etnia e deficiência serão levados em consideração, por ação afirmativa, tal como estabelecem os princípios orientadores da Cooperação Ibero-Americana.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O projeto deve ser apresentado por seu representante. Embora o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida em conjunto pelo representante e pela entidade candidata. Se houver mudança de representante antes da conclusão da execução ou da renúncia do projeto, isso deverá ser comunicado imediatamente ao Ibermúsicas e ao REPPI do seu país.

4.2. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.3. As inscrições podem ser realizadas no período de **21 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021**. Em 29 de março às 23:59:59 hs. de Brasil será fechado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

4.4. As solicitações devem ser preenchidas nos termos desta chamada. Inscrições incompletas ou extemporâneas não serão aceitas.

4.5. As instruções nos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas se reservam o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional a fim de apresentá-la ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados mais informações relativas a garantias sobre a capacidade de financiamento ou custeio total do projeto apresentado.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1. A quantia máxima do apoio a ser concedido não ultrapassará o valor de de US\$ 7.500 (sete mil e quinhentos dólares americanos). Ibermúsicas pode atender parcialmente à solicitação apresentada.

5.2 Em todos os casos, o Programa custeará, para os participantes selecionados, exclusivamente as despesas de transporte aéreo (excluindo voos de Primeira Classe e Classe Executiva) ou traslado terrestre entre países e, no caso de turnês, entre cidades no/s país/es de destino. No relatório final de prestação de contas, somente serão aceitos como comprovantes de gastos os comprovantes ou faturas de compra de passagens, as os bilhetes / tickets de embarque de passagens aéreas ou terrestres especificados. Não serão aceitos: despesas com gasolina, pedágios, táxis, diárias, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, custos de materiais ou elementos necessários para a atividade que será realizada pelo participante ou despesas que provoquem qualquer mudança nas condições da passagem.

5.3 A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a nenhum outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Somente serão consideradas questões de força maior, que deverão ser submetidas à análise, seguindo o protocolo indicado pela Unidade Técnica do Programa.

5.4 A ajuda será concedida aos projetos selecionados, após a assinatura da Carta Compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

5.5. O dinheiro será enviado à entidade requerente e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento dos traslados dos/as artistas especificados, conforme estipulado no ponto 5.2.

5.6. Se a legislação do país da entidade candidada permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o auxílio poderá ser recebido em dólares norte-americanos; caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio praticada na data da transferência.

5.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

6. COMPROMISSOS DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

6.1. Os projetos selecionados devem apresentar uma proposta de compartilhamento de conhecimento ou concerto *ad honorem* com uma perspectiva comunitária e de impacto social a ser realizada na cidade anfitriã por, pelo menos, um dos artistas convidados. A proposta deve conter apenas uma idéia geral da atividade que os artistas convidados poderíamos desenvolver, indicando datas disponíveis e requisitos mínimos. Tal proposta fará parte da iniciativa de sinergia entre os Programas Ibermúsicas e Ibercultura Viva e será encaminhada para a consideração dos Pontos de Cultura da cidade de destino. No caso de ser selecionada, esta atividade não demandará nenhum custo para os beneficiários.

6.2. Além disso, a submissão da candidatura implica a aceitação, pela entidade requerente, em realizar *ad honorem* de uma atividade educativa ou de benefício comunitário em seu país, coordenada pela instituição que representa o país perante o IBERMÚSICAS, com o objetivo de impulsionar programas de educação e capacitação musical comunitários.

6.3 Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.4 No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, da execução do projeto ou da submissão do relatório final, o representante do projeto e a entidade beneficiária ficarão inabilitados para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.5. Mencionar e publicar nas comunicações, fichas técnicas, na publicidade, promoção e em qualquer material de difusão do projeto apoiado o logotipo do organismo da Cultura do seu país (no Brasil, o logotipo da Funarte) e o do Ibermúsicas num lugar visível e de



PROGRAMA DE FOMENTO DE LAS MÚSICAS IBEROAMERICANAS
PROGRAMA DE FOMENTO DAS MÚSICAS IBERO-AMERICANAS

destaque, conforme o Manual da Marca, que pode ser baixado de:
http://www.ibermusicas.org/es/logo_and_manual

6.6 Enviar para a Unidade Técnica Ibermúsicas todas as informações de imprensa 40 dias de antecedência à data de realização da atividade. Fotografias, folhetos, textos (kit de imprensa) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato “jpg” de alta resolução e que contenham o logotipo Ibermúsicas e da instituição de cultura correspondente. A não utilização do logotipo desabilitará o/a agraciado/a para a solicitação de futuras ajudas. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os informativos do Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre concertos, shows, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.7. A participação como beneficiário/a da ajuda do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem, sem fins lucrativos, tanto dos artistas e/ou grupos musicais quanto da entidade musical anfitriã, para o fim específico da difusão do Programa Ibermúsicas.

6.8 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.9 Será de responsabilidade dos candidatos comunicar aos artistas convocados a necessidade de providenciar e manter atualizados os documentos necessários para sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou qualquer outro requisito).

6.10. Após a conclusão da atividade, deve ser enviado à Unidade Técnica um relatório final de prestação de contas com as seguintes informações

1. Faturas ou comprovantes de emissão de bilhetes
2. Cartões de embarque / bilhetes de cada passageiro
3. Relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovem o uso dos logotipos de Ibermúsicas e do organismo de Cultura do país da instituição beneficiária, notas de imprensa etc.
4. Fotos em alta qualidade e vídeos para divulgação nas redes sociais do Ibermúsicas

Os formulários do relatório serão entregues em tempo hábil pela Unidade Técnica.

6.11 A pessoa responsável pelo projeto deve enviar o relatório final em, no máximo, 45 dias após o término das atividades. Caso contrário, este representante e a entidade beneficiária ficarão inabilitados para receber qualquer outro apoio do Programa Ibermúsicas, além de poder sofrer outra sanção aplicada por seu país.

6.12. Uma vez entregue o relatório final, se houver saldo remanescente, este deve ser devolvido imediatamente à conta Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 O auxílio pode ser rescindido e qualquer valor monetário não utilizado deve ser reembolsado se:

- As obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Forem fornecidas informações falsas no formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.
- O/A agraciado/a não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais em seu país de origem.
- O/A agraciado/a estiver inabilitado em seu país de origem para solicitar algum tipo de benefício público no campo cultural.

7.2 Não é possível recorrer da decisão do Conselho Intergovernamental sobre o auxílio concedido ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 São de competência do Conselho Intergovernamental de Ibermúsicas a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

Dados da proposta

- País pelo qual o projeto é apresentado ((nacionalidade ou residência certificada)
- País de residência do festival, encontro, mercado, feira, sala
- Cidade de residência
- Título da proposta
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras)
- Especificar se o projeto contempla perspectiva/s de gênero; etnia; deficiência; infâncias (opcional)
- Duração da proposta em semanas

- Mês do início da proposta
- Mês de conclusão da proposta
- Orçamento total estimado das passagens em dólares de todos os músicos convidados (dólares norte-americanos)
- Ajuda solicitada ao Programa Ibermúsicas (em dólares norte-americanos)

Dados dos artistas ou grupos musicais convidados

- Nome do artista ou grupo musical convidado – 1º na ordem de mérito
- Link do artista ou grupo musical convidado no catálogo Ibermúsicas
- Nacionalidade do artista ou do grupo musical convidado – 1º na ordem de mérito
- País de residência do artista ou do grupo musical convidado – 1º na ordem de mérito
- Cidade de residência do artista ou do grupo musical convidado – 1º na ordem de mérito
- Orçamento estimado das passagens de cada artista ou grupo musical convidado.

(Se o projeto englobar mais artistas ou grupos, o requerente deve repetir estas informações.)

Dados de passageiros

- Dados de cada passageiro: nome do artista ou grupo musical convidado; nome completo; número completo, número do passaporte ou número do documento de identificação; país de origem; país de residência; data de nascimento; papel que desempenha dentro do grupo. Dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência

Documentos Anexos

- Apresentação geral com as justificativas e motivos para a solicitação do apoio;
- Cartas de aceitação dos artistas, solistas e grupos convidados;
- Cronograma de trabalho;
- Cotação das passagens solicitadas, em dólares norte-americanos, apresentada por uma agência de turismo ou impressão em tela de localizadores de passagens on-line;



PROGRAMA DE FOMENTO DE LAS MÚSICAS IBEROAMERICANAS
PROGRAMA DE FOMENTO DAS MÚSICAS IBERO-AMERICANAS

- Proposta de atividade de benefício educacional ou comunitário no país anfitrião (opcional);
- Proposta de formação de público (opcional).